

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO DO GABINETE DE CRISE EM REUNIÃO DE 24/02/2021**

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo de casos acometidos do COVID-19, inclusive óbitos;

**CONSIDERANDO** a mesma ocorrência em nossa região, e o déficit de leitos de UTI para o atendimento e enfrentamento ao aumento desses casos;

**FICA DECIDIDO, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº.884, DE 24/02/21, POR PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS, PODENDO SER MODIFICADO DE ACORDO COM AS ESTATÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, O SEGUINTE:**

1 – Proibição de **CONSUMO** de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais;

2 – Os estabelecimentos comerciais funcionarão para atendimento ao público apenas das 07h às 18h, com exceção daqueles que constam do art. 15 do referido Decreto;

3 – Relembra-se a necessidade de boas práticas, como, o distanciamento social, o uso de máscara e de álcool em gel, bem como a aplicação da Lei Penal e Administrativa com a cassação de Alvará, Multa para os casos de infração e desobediência e demais.

A presente decisão vigorará a partir de 25 de fevereiro de 2021.

Aperibé, 24 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**4283DE12

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/02/2021. Edição 2834  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>